



C/2023/1306

11.12.2023

**Despacho do presidente do Tribunal Geral de 25 de outubro de 2023 — QI/Comissão  
(Processo T-562/23 R)**

[«*Processo de medidas provisórias — Função pública — Funcionários — Tratamento de dados pessoais — Regulamento (UE) 2018/1725 — Decisão de encerrar os acessos informáticos e de apagar os dados — Pedido de medidas provisórias — Falta de urgência»*]

(C/2023/1306)

Língua do processo: francês

**Partes**

Recorrente: QI (representante: N. Flandin, advogada)

Recorrida: Comissão Europeia (representantes: L. Hohenecker e L. Vernier, agentes)

**Objeto**

Com o seu pedido, apresentado ao abrigo dos artigos 278.º e 279.º TFUE, a recorrente pede, nomeadamente, por um lado, a suspensão de execução da Decisão da Comissão Europeia de 20 de julho de 2023, na qual foi declarado que a partir de 15 de setembro de 2023, todos os acessos informáticos seriam encerrados e todos os dados relativos ao sistema informático seriam definitivamente apagados, até decisão do recurso principal e, por outro, que a Comissão seja convidada a dar-lhe novamente acesso ao Sysper e a restaurar integralmente o seu processo administrativo, a dar-lhe novamente acesso à sua conta Ares e a restaurar integralmente os seus dados de modo a permitir-lhe manter o acesso à sua conta Outlook e a disponibilizar-lhe meios técnicos e apoio que lhe permitam enviar e receber mensagens encriptadas.

**Dispositivo**

- 1) Indefere-se o pedido de medidas provisórias.
- 2) É revogado o Despacho de 13 de setembro de 2023, QI/Comissão (T-562/23 R).
- 3) Reserva-se para final a decisão quanto às despesas.